



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins

PORTARIA 1/2022 - PR/TO/DE/TO/PLENARIO/TO/CRMV-TO/SISTEMA, de 13 de abril de 2022

NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS DOS CRMV-TO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRMV-TO, no uso da atribuição que lhe confere o Art.18, alínea “i”, da Lei 5.517 de 23 de outubro de 1968, e o Artigo 11, alínea “i”, da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o empregado público abaixo nominado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer os encargos de Fiscal de Contrato, dos contratos firmados pelo CRMV/TO:

Fiscal De Contrato: **JEAN CARLOS GOULART DAMACENA**, Matrícula nº 191;

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Presidência sobre tais eventos;

III – notificar a (o) Contratada (o) em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V – determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Presidência para as devidas providências;

VIII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais/equipamentos adquiridos;

X – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sala da Presidência, em Palmas - TO, aos 13 de abril de 2022.

MÉD. VET. MÁRCIA HELENA DA FONSECA

Presidente do CRMV-TO

CRMV/TO nº. 00307

Documento assinado eletronicamente por:

- **Márcia Helena da Fonseca, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins - FGSUP - CRMV-TO**, em 13/04/2022 15:22:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 7203

Código de Autenticação: d336495b04



Av. Teotônio Segurado, Quadra 602 Sul, Conj. 01 Lote 06, Plano Diretor Sul, Palmas / TO, CEP 77022-002